LEI N°.869 DE 21 DE MAIO DE 2007.

Dispõe sobre a concessão de Subvenções Sociais a Clubes de futebol amadores.

O Povo do Município de Fortaleza de Minas, Estado de Minas Gerais, através de seus legítimos representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam concedidas, por força da presente Lei, as subvenções sociais abaixo especificadas, no montante de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais) aos clubes de futebol amador, em atividades neste município.

1.	Tricolor Esporte Clube	R\$ 6.000,00
2.	Flamengo Junior Esporte Clube	R\$ 6.000,00
3.	Prata de Cima Esporte Clube	R\$ 6.000,00
4.	União Futebol Clube	R\$ 6.000,00
5.	Fortaleza Esporte Clube	R\$ 8.000,00
6.	Clube Esportivo Operário	R\$ 6.000,00
7.	Caeiras Futebol Clube	R\$ 6.000,00

Art. 2º Os Beneficiados deverão fazer prestação de conta dos valores recebidos até dia 22 de dezembro do corrente ano, no forma da Contabilidade Pública.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da dotação específica consignada no Orçamento Vigente.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Fortaleza de Minas (MG), em 21 de maio de 2007.

Maria Aparecida de Queiroz Presidente da Mesa

Moacir Aparecido de Queiroz Vice-Presidente

Terezinha Alves Ferreira Secretária